



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PREGÃO Nº 167/2021

Minuta: 198/2021

PROC: 300/2021

EMISSÃO: 12 de agosto de 2021

AMPLA DISPUTA: Aberto para Ampla Concorrência, baseando-se no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006-OS – 05/2017 - DECOM

Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.172/2020, torna público que na sala do Departamento de Compras, localizada no 3º Andar do Paço Municipal, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Por Item, para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Lei 10.520/2002** e **Decreto Municipal nº 445/2005**, **Decreto Municipal 8.490/2014**, **Decreto Municipal 2.155/2008**, **Lei Municipal nº 8.056/2005** e **Lei Municipal 8393/2005**, **Lei Municipal do Registro de Preços 9.042**, de 08 de agosto de 2007 e **Decretos do Registro 1.991**, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e **Decreto Municipal nº140/2003** e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, em especial, da **Lei Complementar nº 147/2014** com as alterações posteriores, **Lei Municipal 12.222/2015** e na **Lei nº 8.078**, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto**

TIPO: Menor preço - Menor preço - Global

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 12:00 horas do dia 25/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de agosto de 2021 às 13:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Beatriz Vieira

E-mail: biavieira-decom2016@Outlook.com

Telefone: (0XX42) 3220 – 1018

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

O valor máximo para este Pregão é de R\$ R\$ 13.606.687,29 (treze milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1.1 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);

Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, originais/autenticados, com data e identificação do Pregão nas declarações.

BLL (documentos fiscais, jurídicos e econômicos - e documentos técnicos) em arquivo zipado.

Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase. Documentos Técnicos solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada no edital.

Pregão só será adjudicado após análise de toda documentação e amostras (quando houver)

A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida.

ANEXO 07 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 08 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo).

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e
- c) **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04**
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, além de, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, fornecida pela Junta Comercial.
- 4.8 “Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.” Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.
- 4.9 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.***
- 6.5 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 6.6 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 6.7 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser (....). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**
- 6.9 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 6.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 6.13 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.19** **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)**
- 6.20** **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:**
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21** **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 6.22** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 7.1** **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 7.2** **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 7.3** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
- 7.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá anexar na BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 GARANTIA

9.1 O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.

Conforme fabricante.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Menor preço por Global., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5** Ocorrendo a situação o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

- 12.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.2** Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

- 12.3** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.
- 12.4** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).
- 12.5** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do email, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

- 12.6.** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 12.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 12.8** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 12.9** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Recursos

12.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

12.14 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.15 Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.16 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.17 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

12.19 **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa www.pg.pr.gov.br**, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal e enviada por e-mail (biavieira-decom2016@outlook.com), dentro do prazo regulamentar, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:**

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

14.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do contrato que será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

15.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da SMSP, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias contados da data do requerimento protocolado pela Contratada, acompanhado por copia dos seguintes documentos:

- Nota fiscal do objeto em questão;
- Contrato e possíveis aditivos;
- Certidão Negativa de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito perante o INSS;
- Certidão Negativa Municipal; -Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

- 16.1** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

07.002.26.782.0194.1.071.4.4.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 18.12** O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 18.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.15** **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 13.606.687,29 (treze milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).**
- 18.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 18.17** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 18.18** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

18.19 FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2021.

EDUARDO MARQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

Minuta: 198/2021

1 OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **13.606.687,29** (treze milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	SVÇ	1	13.606.687,29	13.606.687,29

O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ **13.606.687,29** (treze milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

JUSTIFICATIVA

Ponta Grossa possui cerca de 1.755 km de vias urbanas, sendo destas 1240 km asfaltadas. Destes 1.240 km, cerca de 57% ou seja 706,8 Km já possuem mais de 20 anos de uso. Com esse dado, uma parte desta pavimentação já foi restaurada e outra parte ainda necessitam urgentemente de serviços de manutenção. Nesta malha viária, a parte pavimentada é composta por diversas modalidades de pavimentos entre eles pavimentos asfálticos (tratamentos superficiais, revestimento em concreto asfáltico a frio e a quente) calçamentos com pedras irregulares e regulares.

Com isso surge a necessidade da conservação destes pavimentos através de intervenções, adequadamente programadas, nestas vias, visando preservar o patrimônio público, garantindo aos usuários a operação econômica e com segurança do trânsito urbano – pista de rolamento sem buracos, com reparos localizados e aplicação de soluções de revestimento asfáltico em segmentos descontínuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

2- Objetivo:

Este projeto tem por objetivo indicar os serviços necessários de conservação rotineira de pavimento, específicos para as vias componentes da malha viária municipal, em função da condição do pavimento existente, volume de tráfego médio diário e outros fatores intervenientes como índice pluviométrico, condições locais de relevo e do solo.

3- Principais Defeitos e Deteriorações Encontrados nos Pavimentos Asfálticos:

As principais deteriorações ou defeitos encontrados nos revestimentos asfálticos, estão apresentados na tabela a seguir:

DEFEITOS	DESCRIÇÃO	CAUSAS PROVÁVEIS
Afundamento	Afundamento do revestimento	Deformação permanente do subleito, muitas vezes observada junto a obras de arte e nos cortes, devido a: - mudança do teor de umidade do solo do subleito; - compactação insuficiente; - tráfego pesado muito intenso (pavimentos flexíveis tradicionais) - sobrecargas excessivas.
Elevação de capa	Levantamento localizado do revestimento	- Absorção de umidade por materiais sujeitos ao inchamento. - Elevação em virtude de deformação plástica.
Corrugação	Ondulações transversais regulares do revestimento	Má qualidade de execução do revestimento. Baixa estabilidade das misturas betuminosas. Zonas fortemente solicitada por efeitos tangenciais – fortes rampas com tráfego pesado intenso, zona de frenagem.
Borrachudo	Deformação Localizada Côncava.	Degradação das camadas inferiores em um ponto sensível, como presença de materiais sem resistência e demais fatores. Ruptura de canalização.
Trilhagem de roda	Depressão nas trilhas das rodas, acompanhada ou não de deslizamento.	Deformação plástica das misturas betuminosas, acompanhada de deslizamentos longitudinais, acelerada pela ação conjugada do tráfego e do calor. Afundamento de camadas da infra-estrutura e do subleito, sob efeito do tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Escorregamento	Deslocamentos horizontais do material do revestimento na direção do tráfego.	Mistura pouco estável. Falta de ligação entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. Parada e saída dos veículos nas interseções.
Trincamento tipo “couro de jacaré”	Trincas entrelaçadas ou em malhas, formando uma série de pequenos polígonos.	Ruptura da camada de rolamento devido às solicitações do tráfego, fadiga e envelhecimento, agindo em combinação com pequena espessura da camada. Evolução de um trincamento em blocos.
Trincamento em blocos	Malhas de trincas cortando o pavimento em uma série de grandes polígonos.	Endurecimento e retração da mistura betuminosa. Subdimensionamento ou fadiga das camadas do pavimento.
Trinca parabólica de escorregamento	Trinca do pavimento em forma de meia-lua ou crescente de eixo longitudinal	Escorregamento da camada de rolamento nas zonas em que o revestimento está submetido a esforços acentuados de cisalhamento – zona de frenagem e de aceleração. Deficiência de ligação da camada de rolamento à camada inferior ou espessura insuficiente da camada de rolamento. Degradação de uma camada de base tratada com ligante hidráulico, geralmente associada a uma depressão e a uma ascensão de finos
Fissuramento	Pequenas trincas superficiais, muito próximas e finas	Má dosagem do ligante betuminoso. Excesso de finos no revestimento. Compactação em momento inadequado, base não estável quando da compactação. Compactação excessiva. Compactação com mistura ainda muito quente.
Panela ou buraco	Buracos de forma irregular e de vários	Evolução de um outro defeito por desintegração com arrancamento de materiais, provocada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

	tamanhos no pavimento	tráfego sobre pontos fracos do revestimento.
Agregados polidos	Aspecto liso e brilhante do pavimento	Os agregados superficiais são polidos pelo tráfego – coeficiente de polimento dos agregados inadequado ao tráfego. Afundamento dos agregados graúdos na argamassa betuminosa.
Exsudação	Aparecimento localizado de ligante ou de argamassa betuminosa na superfície do revestimento, dando-lhe uma aspecto preto	Dosagem excessiva de ligante da camada de rolamento. Geralmente a exsudação aparece na trajetória das rodas em temperatura elevada. Migração do ligante de camadas inferiores, como antigo tratamento superficial. Ligante muito mole.
Manchas de umidade	Aparecimento de áreas úmidas no revestimento	Infiltração de água entre as camadas do pavimento. Saída de água em pontos de pequena compactação ou através de trincas.
Drenagem inadequada	Presença de poças de água sobre o revestimento durante muito tempo após uma chuva	Superelevação do acostamento originando retenção de água. Mau funcionamento do sistema de drenagem. Declividade transversal insuficiente. Presença de desnivelamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

4- Soluções propostas:

Apresentam-se, no quadro abaixo, as soluções propostas para os serviços de conservação rotineira dos pavimentos da malha viária municipal.

ÍTEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1.0	Tapa buraco manual com CAUQ	Reparação de buraco com área inferior a 15 m ² , com CAUQ, para evitar maiores danos ao pavimento e aos usuários e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável, em conformidade com Especificação Particular de Serviço. Neste serviço será utilizado CAP 50/70
2.0	Tapa buraco mecânico com CAUQ	Reparação de buracos com CAUQ, para evitar maiores danos ao pavimento e aos usuários, obtendo-se uma superfície de rolamento segura e confortável, em conformidade com Especificação Particular de Serviço. Neste serviço será utilizado CAP 50/70
3.0	Remendo profundo com CAUQ e camadas granulares para correção de "borrachudos"	Consiste em remover a(s) camada(s) granulares defeituosas, substituir por camadas granulares com suporte adequado (BGS) e (Rachão), executar nova camada de revestimento em CAUQ e, se necessário, executar drenagem de pavimento, em conformidade com Especificação Particular de Serviço. Neste serviço será utilizado CAP 50/70
4.0	Correção de remendo superficial deteriorado com CAUQ	Remoção de remendo superficial existente deteriorado e substituição por nova mistura asfáltica em CAUQ, em conformidade com DER/PR ES-P 21/05. Neste serviço será utilizado CAP MODIFICADO POR POLÍMERO SBS 60/85
5.0	Reperfilagem com CAUQ (massa fina) para correção de afundamentos nas trilhas de roda	Aplicação de massa fina de CAUQ, na espessura média de 20 mm, para correção do perfil transversal do pavimento existente, em conformidade com DER/PR ES-P 21/05. Neste serviço será utilizado CAP MODIFICADO POR POLÍMERO SBS 60/85
6.0	Correção de revestimento superficial, em trechos	Correção da superfície de revestimento com grande incidência de remendos superficiais e/ou profundos, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

	descontínuos, com CAUQ	CAUQ, e \leq 25 mm, para garantir uma superfície de rolamento confortável, em conformidade com DER/PR ESP 21/05. Neste serviço será utilizado CAP MODIFICADO POR POLÍMERO SBS 60/85
7.0	Drenagem longitudinal de pavimento para melhoria ou complementação de drenagem em segmentos com elevado índice de remendos superficiais e/ou profundos	Consiste em complementar a drenagem em segmentos com elevado índice de remendos superficiais e/ou profundos, com execução de dreno com altura de 60 cm e largura de 20 cm, na interface da pista de rolamento e acostamento ou na interface do acostamento e leito natural, para proteção da estrutura do pavimento, redução de deflexões e aumento da sobrevida do pavimento existente, em conformidade com Especificação Particular de Serviço.
8.0	Drenagem transversal de pavimento para caixas de remoção e curvas verticais côncavas	Consiste em executar dreno transversal de pavimento com altura de 30 cm e largura de 13 cm, em caixas de remoção de remendos profundos e em curvas verticais côncavas para proteção da estrutura do pavimento, redução de deflexões e aumento da sobrevida do pavimento existente, em conformidade com Especificação Particular de Serviço.

5.0 – Especificações:

-A execução dos serviços deve obedecer às Especificações de Serviços do DER/PR e Especificações Particulares de Serviços.

-As Especificações de Serviços do DER/PR estão disponibilizadas no site do Departamento no endereço eletrônico www.der.pr.gov.br

Apresenta-se a seguir, quadro dos serviços de conservação rotineira de pavimento.

SERVIÇOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Fresagem descontínua a frio	m ³	DER/PR ES-P 31/05
Tapa buraco manual com CAUQ (exclusive fresagem)	m ³	Especificação Particular de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Tapa buraco mecânico com CAUQ (exclusive fresagem)	m ³	Especificação Particular de Serviço
Remendo profundo com BGS	m ³	DER/PR ES-P 13/05
Pintura de ligação c/ emulsão RR-1C	m ²	DER/PR ES-P 17/05
Imprimação impermeabilizante c/ CM-30	m ²	DER/PR ES-P 17/05
CAUQ c/ CAP 50/70 exclusive CAP, para serviços de conservação	t	DER/PR ES-P 21/05
CAUQ - massa fina, exclusive fornecimento CAP 50-70, para serviços de conservação	t	DER/PR ES-P 21/05
Cimento asfáltico modificado por polímero SBS 60/85	t	DER PR ESP 15/05
Binder Mistura Asfáltica Aberta Usinada a quente	t	DER ES-P-22/05
Execução de meio fio de concreto padrão Smosp	m	Especificação particular de serviço
Remanejamento ou Reassentamento de meio fio de concreto.	m	Especificação particular de serviço
Dreno de pavimento (20cmx60cm) inclusive escavação, brita, geotextil (GNT) e selo de CAUQ 10cm	m	Especificação Particular de Serviço
Dreno transversal de pavimento (13cmx30cm) inclusive escavação, brita, geotextil (GNT) e selo de CAUQ 10cm	m	Especificação Particular de Serviço
Macadame seco britado (rachão) travado com bica corrida	m ³	Especificação DER/PR ES-P 03/05

*CAUQ/CBUQ Concreto asfáltico usinado a quente/Concreto betuminoso

*BGS Brita graduada simples

5.1 Especificações particulares de serviço:

ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇO

Tapa Buraco com CAUQ espalhamento manual exclusive fresagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Descrição: consiste em reparar buraco ou defeito superficial no revestimento, de modo a evitar maior dano ao pavimento, e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.
Prática de execução: 1) Marcar os limites da área a ser escavada em forma retangular e paralela ao eixo da pista. 2) Escavar o buraco, tornando os bordos verticais e retos. 3) Remover o material escavado e solto, e varrer a área. 4) Aplicar uma pintura de ligação nos bordos e fundo do buraco. 5) Colocar o CAUQ em camadas, de no máximo, 7 cm. 6) Compactar camada por camada, com grau de compactação de no mínimo 95% da densidade aparente máxima da mistura asfáltica. 7) Verificar se a superfície compactada concorda com a existente.
Sinalização: colocar e manter sinalização adequada, desde o início até a conclusão do serviço.
Pessoal de conservação: - 1 encarregado de serviço; - 4 serventes; - 1 apontador.
Equipamentos: - 1 compressor de ar 200 pcm; - 1 trator agrícola 297 4 x 4; - 1 rolo de pneus autopropelido CP-221;

ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇO
Tapa Buraco com CAUQ espalhamento mecânico exclusive fresagem
Descrição: consiste em reparar buraco ou defeito superficial no revestimento, de modo a evitar maior dano ao pavimento, e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.
Prática de execução: 1) Marcar os limites da área a ser escavada em forma retangular e paralela ao eixo da pista. 2) Escavar o buraco, tornando os bordos verticais e retos. 3) Remover o material escavado e solto, e varrer a área. 4) Aplicar uma pintura de ligação nos bordos e fundo do buraco. 5) Colocar o CAUQ em camadas, de no máximo, 7 cm. 6) Compactar camada por camada, com grau de compactação de no mínimo 95% da densidade aparente máxima da mistura asfáltica. 7) Verificar se a superfície compactada concorda com a existente.
Sinalização: colocar e manter sinalização adequada, desde o início até a conclusão do serviço.
Pessoal de conservação: - 1 encarregado de serviço; - 2 serventes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 1 apontador.

Equipamentos:

- 1 compressor de ar 200 pcm;
- 1 trator agrícola 297 4 x 4;
- 1 rolo de pneus autopropelido CP-221;
- 1 motoniveladora 120-H média.

ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇO

Execução de meio fio de concreto padrão SMSP

Descrição: Assentamento de Meio-fio de concreto, pré-moldado com sarjeta, padrão SMSP, fck = 15Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3, conforme detalhe.

ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇO

Remanejamento/Reassentamento de meio fio de concreto.

Descrição: Remanejamento/Reassentamento de guias de meio fio existente, com ou sem sarjeta, moldado in loco ou pré-moldados, desalinhados por ação do tráfego, afetados pelo sollevamento lateral, ou retirados por serviços de manutenção da drenagem.

ESPECIFICAÇÃO PARTICULAR DE SERVIÇO

Drenagem de Pavimento

Objetivo: definir e orientar os procedimentos a serem seguidos na execução de drenos transversais e longitudinais para preservação e melhoria da estrutura de pavimento existente em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/PR.

Referências:

- ABNT-NBR 15073/04 - Tubos corrugados de PVC e de polietileno para drenagem subterrânea agrícola;
- Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR;
- Manual de Drenagem de Rodovias do DNER;

Definições

Dreno transversal de pavimento: são dispositivos que têm por objetivo drenar águas superficiais infiltradas no pavimento, em especial, nas curvas verticais côncavas e em áreas de remoção profunda para correção de defeito do pavimento existente. Este dreno deve ser executado na direção transversal em relação ao eixo da rodovia, podendo ser conectado ao sistema de drenagem longitudinal ou com saída localizada após o término do acostamento. Quanto à forma construtiva, não são utilizados tubos, sendo composta de duas camadas – a camada inferior, de espessura variável, é constituída de agregado britado de um só tamanho e a camada superficial, também denominada de selo, com CAUQ na espessura média de 10 cm. Dreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

longitudinal de pavimento: são dispositivos que têm por objetivo drenar águas superficiais e subsuperficiais infiltradas no pavimento, em especial, nos cortes longitudinais com drenos existentes colmatados ou com ausência de dispositivo de drenagem. Também deve ser empregado na interface de pavimento existente composto de camadas granulares e camadas de solo estabilizado granulometricamente, ou camadas tratadas com cimento. Este dreno deve ser executado na direção longitudinal em relação ao eixo da rodovia, podendo ser localizado na interface bordo da faixa de tráfego e acostamento adjacente, ou na interface borde do acostamento e terreno natural. Quanto à forma construtiva, pode ser necessário a utilização de tubos de PVC, além da camada inferior de espessura variável constituída de agregado britado de um só tamanho e da camada superficial, também denominada de selo, com CAUQ na espessura média de 10 cm.

Material

Material drenante

Podem ser utilizados como material drenante, produtos resultantes de britagem de rocha sã, isentos de impurezas e de torrões de argila.

A granulometria do material drenante deve ser verificada e projetada segundo critérios de dimensionamento para atender às seguintes condições:

- o material drenante não pode ser colmatado pelo material envolvente;
- a permeabilidade deve ser satisfatória;
- os fragmentos do material drenante devem ser compatíveis com os orifícios ou ranhuras dos tubos, de modo a não escoarem para o interior dos mesmos.

Material filtrante

O material filtrante deve ter granulometria satisfatória, de modo a impedir que as partículas finas possam ser conduzidas por via fluida e que fiquem retidas nos interstícios do material drenante, causando sua colmatação.

O filtro do dreno de pavimento, transversal ou longitudinal, deve ser executado com manta sintética com permeabilidade e espessura indicadas no projeto.

A utilização de manta sintética, entretanto, caso não tenha sido especificada no projeto, deve ser previamente analisada por meio de estudo específico.

Tubos

Tubos flexíveis de PVC ou PEAD devendo atender às recomendações dos fabricantes.

Equipamentos:

- retroscavadeira ou valetadeira autopropelida;
- compactador portátil (manual ou mecânico);
- perfuratriz pneumática;
- ferramentas manuais.

Execução

Abertura das valas com valetadeira, na dimensão de 13 cm de largura e 30 cm de altura para dreno transversal, e de 20 cm de largura e 60 cm de altura para dreno longitudinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 1) No caso do dreno transversal raso, para curvas verticais côncavas, a vala é aberta segundo as retas de maior declive, nas seções indicadas no projeto.
- 2) No caso de dreno transversal raso, para área de remoção profunda, o dreno é executado no fundo da caixa de remoção com escondidade suficiente para deságüe localizado após o término do acostamento.
- 3) Para o dreno longitudinal raso, a vala é aberta no sentido de jusante para montante, paralela ao eixo, sempre na posição de interface camada granular e camada de solo, ou camada granular e camada cimentada.
- 4) A declividade longitudinal mínima do fundo das valas deve ser de 1%.
- 5) No caso de interface de camada granular e camada de solo utiliza-se valetadeira para processar a escavação.
- 6) No caso de interface com camada cimentada utiliza-se valetadeira com auxílio de perfuratriz, para processar a escavação.

Disposição do material escavado, em local próximo aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar a configuração do terreno e nem dificultar o escoamento das águas superficiais.

Preenchimento da vala no sentido de montante para jusante, com material drenante, compactado em camadas de espessura máxima igual a 20 cm, no caso de não haver indicação de tubo (drenos cegos).

Em seções de corte, o dreno transversal pode descarregar em dreno longitudinal, raso ou profundo.

Os dreno longitudinal de pavimento, por sua vez, pode descarregar em caixas coletoras ou alas de obras de arte correntes.

Dreno longitudinal de pavimento descontínuo com tubo

Este dreno é constituído por material drenante (pedra britada) envolvendo um tubo flexível de PVC ou PEAD, perfurado ou ranhurado, sendo o conjunto protegido por manta sintética com função de filtro.

O preenchimento da vala envolve:

- 1) colocação de manta sintética fixada nas paredes da vala e na superfície anexa ao dreno com grampos de ferro de 5 mm, dobrados em forma de "U";
- 2) execução de camada de material drenante compactado, no fundo da vala, na espessura de 10 cm;
- 3) instalação dos tubos flexíveis com as ranhuras ou os furos voltados para baixo;
- 4) complementação da vala com material drenante, compactado em camadas de igual espessura;
- 5) dobragem da manta, de acordo com o que for indicado em projeto, complementando o envelopamento;
- 6) a sobreposição da manta nas emendas longitudinais deve ter, pelo menos, 20 cm.

Dreno longitudinal de pavimento descontínuo, sem tubo

Este dreno é constituído, geralmente, por um material drenante envolvido por manta sintética.

O processo de enchimento é idêntico ao descrito anteriormente, exceto por não dispor de tubos.



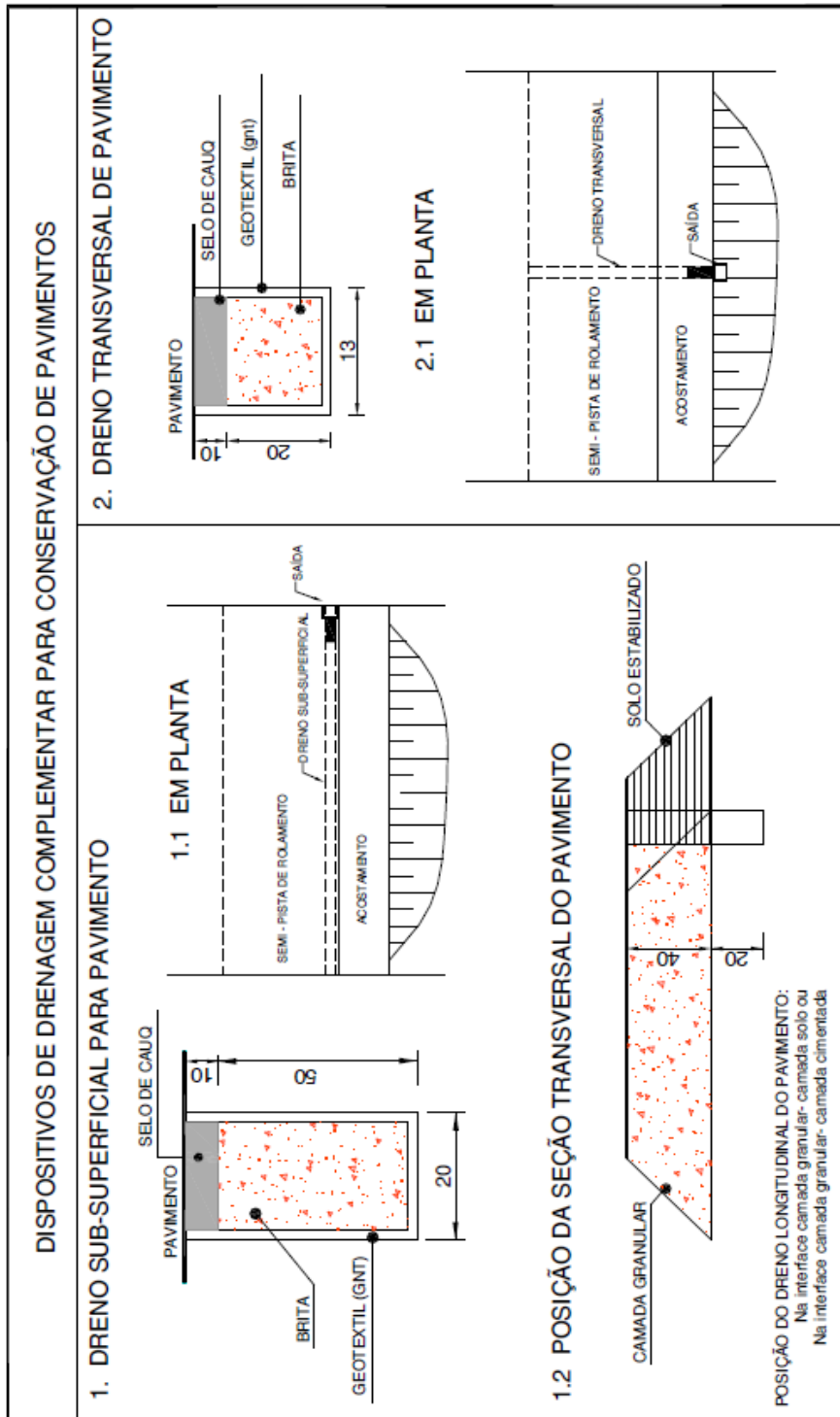
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Projeto tipo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

6.0 Parâmetros utilizados para cálculo de quantidades de serviços:

Serviços	Espessura em cm	Características	Valores
Brita graduada 100% PI (manual) para remendo profundo	15	-	-
Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	15	-	-
Macadame seco britado (rachão) travado com bica corrida	20		
CAUQ para fechamento de remendo – manual		Teor de CAP	5,7%
		Densidade aparente da massa asfáltica	2,4 t/m ³
Demolição manual de pavimento	35	-	-
Demolição mecânica do pavimento	35	-	-
Fresagem descontínua a frio	5	20% da área de reperfilagem	-
Imprimação com asfalto diluído CM-30	-	Taxa de aplicação	1,2 l/m ²
Pintura de ligação com emulsão RR-1C	-	Taxa de aplicação	0,5l/m ²
Reperfilagem com CBUQ massa fina	2	Teor de CAP	6%
		Densidade aparente da massa asfáltica	2,4 t/m ³
Tapa buraco com CAUQ - manual e mecânico exclusive fresagem	5	Teor de CAP	5,7%
		Densidade aparente da massa asfáltica	2,4 t/m ³
Binder Mistura Asfáltica Aberta Usianada a quente	5	Teor de Cap	4,5%
		Densidade aparente da massa asfáltica	2,4 t/m ³
Execução de meio fio de concreto padrão Smosp	-	Peças pré modadas com 1m de comprimento	-
Remanejamento/Reassentamento de meio fio de concreto	-	Peças pré moldadas com 1m de comprimento	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Remoção de material Dtm 4km	-	-	-
Aterro com argila de empréstimo Dtm 10 km	-	-	-

7 – Equipamento mínimo e equipe técnica:

Descrição	Quantidade
Caminhão basculante – 9 m ³	06
Caminhão carroceria	01
Caminhão espargidor de asfalto	01
Compactador manual – soquete vibratório	02
Compactador manual / placa vibratória com motor	02
Compressor de ar – 180 PCM	01
Fresadora a frio	02
Martelete 28 kg	02
Mini carregadeira de pneus equipada com vassoura e mini fresadeira	02
Motoniveladora	01
Rolo compactador tandem vibratório	02
Rolo de pneus autopropelido	02
Trator agrícola com carreta-depósito	02
Serra corte concreto/asfalto	02
Vassoura mecânica rebocável com trator agrícola	02
Veículo de transporte para pessoal capacidade de até 16 passageiros	01
Vibro acabadora sobre esteiras	01
Retro escavadeira	01
Pá carregadeira	01
Caminhão pipa 5000 litros	01

OBS: 1- Todos os equipamentos acima discriminados deverão ser disponibilizados em conjunto, para vistoria de verificação das condições de operação e segurança, a ser feita no Parque de Máquinas da P.M.P.G, sito à Rua Dr. Franco grilo, nº 628, em data anterior à liberação da ordem de serviço.

2- A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para execução de no mínimo duas frentes de serviço concomitantemente.

Equipe técnica mínima:

Função	Quantidade
Chefe de escritório	1
Encarregado de conservação de pavimento	2
Encarregado geral	1
Engenheiro preposto	1
Laboratorista de controle de qualidade de materiais e serviços	1
Técnico de segurança e medicina do trabalho	1

8– Procedimento para execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Do acompanhamento:

Os serviços serão acompanhados por Engº Fiscal e equipe de campo da Secretaria Municipal Serviços Públicos.

Dos Serviços:

Caberá a equipe de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos a definição dos serviços a serem executados, mediante a avaliação da superfície dos pavimentos de conformidade com os defeitos e deteriorações verificados, em cada segmento, serão aplicados para correção os serviços previstos, **no quadro de soluções**, proposto no presente termo de referência.

Da execução:

Os serviços serão executados por Região do Mapa Quadro Urbano Municipal assim subdividido :

***Para os serviços em caráter emergencial tais como: panelas profundas, buracos e outros defeitos surgidos em ruas e artérias, os quais representem riscos a segurança e trafegabilidade, terá o contratado um prazo de 24 horas contados da notificação expedida pela fiscalização e equipe de acompanhamento para execução do reparo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

9- Locais por região da cidade dos setores de vias pavimentadas:

DIVISÃO DO MAPA DO QUADRO URBANO POR REGIÕES							
	Região 1		Região 2		Região 3		Região 4
1	ALFREDO RIBAS SOBRINHO	1	BORTOLO BORSATO	1	31 DE MARÇO	1	BARAUNA
2	CARA CARÁ	2	CASTANHEIRAS	2	CHACARÁ NEVES	2	COND. GARDEN PARQUE
3	CHÁCARA ELEUTÉRIO	3	CINTO VERDE	3	JARDIM BRASIL	3	COND. GREEN PARQUE
4	CONDOMÍNIO TOZETTO	4	JARDIM CACHOEIRA	4	JARDIM CONCEIÇÃO	4	COND. PARQUE DOS INGLESES
5	JARDIM ALTO ALEGRE	5	JARDIM CAMPO ALEGRE	5	JARDIM GIANNA	5	COND. ROYAL PARK
6	JARDIM BARRETO	6	JARDIM CENTENÁRIO	6	JARDIM LAGOA DOURADA II	6	FONTANA DI TREVI
7	JARDIM CENTRAL	7	JARDIM LA FIORI	7	JARDIM MARINA DO PRADO	7	JARDIM CARVALHO
8	JARDIM ESPERANÇA	8	JARDIM PARAÍSO	8	JARDIM NADAL	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA
9	JARDIM EUROPA	9	JARDIM PONTAGROSSE NSE	9	JARDIM PRIMAVERA	9	JARDIM MEZZOMO
10	JARDIM ITALIA	10	JARDIM PROGRESSO	10	NÚCLEO CONCEIÇÃO	10	JARDIM SAN DIEGO
11	JARDIM VENDRAMI	11	JARDIM VILA VELHA	11	PADRE ROQUE	19	VILA BURHER
12	JD MAUA	12	NUCLEO DAVID FEDERAMN	12	PITANGUI	11	JD DAS AROEIRAS
13	JOAQUIM CORREA	13	NUCLEO PIMENTEL	13	RIO VERDE	12	MONTEIRO LOBATO
14	OFICINAS TAQUES	14	PARQUE DOS PINHEIROS	14	SAN MARTIN	13	PARQUE DOS INGLESES
15	VILA CAPOTE	20	VILA BADCY	20	VILA DAL COL	20	VILA CAMPOS SALES
16	VILA BRASILIA	19	VILA ANA MARIA	19	VILA CLAUDIONORA II	18	VILA BARONESA
17	VILA ANA	15	PARQUE TAROBÁ	15	TROPEIROS I	14	PARQUE SANTA LUCIA
18	VILA BELEM	16	QUERO- QUERO	16	TROPEIROS II	15	POTREIRO ÓRFÃS
19	VILA BRASILIA	17	RESIDENCIAL PRIMOR	17	VILA ANA RITA	16	VILA AMÉRICA
20	VILA CAPOTE	18	VILA 26 DE OUTUBRO	18	VILA CLAUDIONORA	17	VILA ANITA
21	VILA CIPA	21	VILA BARBOSA	21	VILA DEYSE	21	VILA CATARINA MIRÓ
22	VILA CURITIBA	22	VILA BERTA	22	VILA FRANCELINA	22	VILA CHAPECÓ
23	VILA ELVIRA NADMAN	23	VILA CLORIS	23	VILA JOQUEI CLUB	23	VILA ESMERALDA
24	VILA GUAIRA	29	VILA ODETE	24	VILA MARIANA	24	VILA LIANE
25	VILA PAIER	28	VILA NERI	25	VILA MUNICIPAL	25	VILA LUIS NADAL
26	VILA PINHEIRO	25	VILA HOFMAN	26	VILA REBOUÇAS	26	VILA MARGARIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

27	VILA SANTA BARBARA	26	VILA MARUMBI	27	VILA SANTA MARIANA	27	VILA SANTA HELENA
28	VILA GUAIRA	27	VILA MAX	28	VILA SANTA RITA	28	VILA VILELA
		24	VILA CORONEL CLAUDIO			29	VILA VITORIO SMANIOTTI
		30	VILA PINHEIROS				
		31	VILA PITANGUI				
		32	VILA PRINCESA DOS CAMPOS				
		33	VILA RIO BRANCO				
		34	VILA RUBINI				
		35	VILA SAMARA				
		36	VILA SANTANA				
		37	VILA SÃO FRANCISCO				
		38	VILA SÃO GABRIEL				
		39	VILA SÃO MARCOS				
		40	VILA SÃO VICENTE DE PAULO				
		41	VILA TAVARES				
		42	VILA VICENTINA				
		43	VILA ZARPELLON				

	Região 5		Região 6		Região 7		Região 8
1	JARDIM ELDORADO	1	DA LABONA BELA VISTA	1	CANAÃ	1	CHACARÁ BENEDITA
2	JARDIM ESPLANADA	2	ESTRELA DO NORTE	2	CONJUNTO VERONA	2	JARDIM BARCELONA
3	JARDIM JACARANDA	3	JARDIM BOA VISTA	3	JARDIM ARAGUAIA	3	JARDIM MARACANÃ
4	JARDIM MONTE CLARO	4	JARDIM CRISTO REI	4	JARDIM JANSEN	4	NOVA RONDA
5	JARDIM N. S. DAS GRAÇAS	5	JARDIM MANACAS	5	JARDIM PANORAMA	5	PARQUE AUTO ESTRADA
6	JARDIM PALMEIRAS	6	JARDIM PLANALTO	6	JARDIM RES. SAN MARINO	6	RONDA
7	JD FILADELFIA	7	JARDIM RES. SCHEIFFER	7	JARDIM SANTA PAULA	7	VILA ADOLFO RIBEIRO
8	JD. LOS ANGELES	8	JARDIM SANTA EDWIGES	8	JARDIM SANT'ANA DO SABARA	8	VILA ANTUNES DUARTE
9	LEILA MARIA	9	JARDIM VITÓRIA	9	MONTE BELO	9	VILA CLOCK
10	LEILA MARIA II	10	NUCLEO SANTA LUZIA	10	PARQUE D. PEDRO I	10	VILA COLOMBIA
11	PARQUE Nº Sra DAS GRAÇAS	11	PARQUE BONSUCESSO	11	PARQUE SCHANGRI-LÁ	11	VILA CRISTINA
12	RES. ATLANTA	12	PARQUE DO CAFÉ	12	SANTA PAULA	12	VILA ESPERANÇA
13	SANTA MONICA	13	PORTAL BOA VISTA	13	SANTA TEREZINHA	13	VILA FELICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

14	VILA FLAVIO GUIMARÃES	14	PORTAL DO NORTE	14	VILA RAQUEL	14	VILA HILGEMBERG
19	VILA TANIA MARA	19	VILA ROMANA	15	VILA RICCI	15	VILA LIRA
15	VILA HENNENBERG	15	TRÊS RIOS			16	VILA MADALENA
16	VILA IZABEL	16	VILA BORATO			17	VILA MOISES LERNER
17	VILA MADUREIRA	17	VILA CONGONHAS			18	VILA PEIXOTO
18	VILA PALMEIRINHA	18	VILA REAL			19	VILA SANTO ANTONIO
						20	VILA SÃO MIGUEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Região 9			Região central		
1	CHACARÁ DANTAS	35	VILA MOCELIM	1	BAIRRO CORRIENTES
2	CHACARÁ LUCIO MORO	36	VILA PALCIDIN	2	VILA EZILDA
3	CHACARÁ MORO	37	VILA RICA	3	VILA LUIS SILVA
4	CHÁCARA SANTA TEREZA	38	VILA SABINA	4	VILA MARINA DA RONDA
5	COLINAS VERDES	39	VILA SANTA LUIZA	5	VILA PROF. JULIO ROSAS
6	COLONIA DONA LUIZA	40	VILA SÃO JOAQUIM		
7	COLONIA DOS FRADES	41	VILA XV DE SETEMBRO		
8	CONJUNTO ANTARES				
9	CONJUNTO ARAUCÁRIA				
10	GRANJA SANTA MARIA				
11	JARDIM ALPHAVILLE				
12	JARDIM AMÉRICA				
13	JARDIM DAS CEREJEIRAS				
14	JARDIM DEL TRAMOUTO				
15	JARDIM LAGOA				
16	JARDIM SANTA CLARA				
17	JARDIM SÃO CRISTOVÃO				
18	NOSSA SENHORA STA MARIA				
19	OURO VERDE I				
20	OURO VERDE II				
21	SANTA CLARA COHAPAR				
22	SANTA MARIA				
23	VILA ARGENTINA				
24	VILA BOA VISTA				
25	VILA BURRINHO				
26	VILA CAMPONESA				
27	VILA CEL LUIZ G. DA CUNHA				
28	VILA CONTIN				
29	VILA ESTRELA				
30	VILA FERROVIÁRIOS I				
31	VILA FERROVIÁRIOS II				
32	VILA GUAIRA				
33	VILA LEOMAR				
34	VILA MARIA OTILIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

10 – Medições e Fiscalização:

As medições serão realizadas mensalmente e calculadas conforme a quantidade de serviços realizados e de materiais aplicados, para que assim sejam realizados os devidos pagamentos em acordo com os serviços realizados.

A contratada fornecerá o relatório **mensal** discriminado, dos serviços executados por região, com nomenclatura dos logradouros onde houve realização de reparos e descrição de itens e serviços aplicados em conformidade com o quadro de soluções proposto neste termo.

*A execução de serviços emergenciais, no período também deverá ser objeto do relatório.

O relatório ainda conterá os ensaios de controle tecnológico dos serviços, de acordo com as especificações previstas para cada ítem executado, tais como: traço teor de betumem empregado ensaios granulométricos das misturas e demais ensaios previstos nas especificações de serviços, fotos datadas do acompanhamento da execução.

Este relatório será apresentado à fiscalização do contrato e **acompanhará a medição mensal**.

11– Acervo Técnico:

Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO, a empresa proponente deverá apresentar acervo técnico dos seguintes serviços e respectivas quantidades iguais ou superiores.

Item	Descrição do serviço	Quantidade/unidade
1	Execução de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ.	4.375 ton
2	Reperfilagem descontínua com vibro acabadora ou motoniveladora	4287,5 ton
3	Binder mistura asfáltica	87,5 ton
4	Fresagem descontínua a frio	1750 m3

12 - Quantificação e custos das soluções propostas:

Os valores unitários de cada um dos serviços da planilha de Orçamento da planilha do item 12.1, foram compostos somando-se três parcelas:

- Valores obtidos pela tabela de composições de preço, do DER/PR, com desoneração, data base de 15/01/2021. Nos serviços onde se torna necessário o valor do Cálculo de transporte, foram obtidos com a tabela de Serviços de transportes do DERPR, com desoneração, data base de 15/01/2021, com a distância média de transporte calculada para cada serviço que seja necessário, conforme anexo 1 deste projeto básico.

- Esses valores unitários de cada serviço foram reajustados, da tabela base de janeiro 2021-DERPR, para o mês de maio de 2021, através do índice de reajustamento de obras rodoviárias do Boletim administrativo n. 004, de 07 de janeiro de 2019 – DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), conforme anexo 2 deste projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- Cálculo do BDI com desoneração conforme tabela DER 15/01/2021 - LEI 13.161 31/08/2015 DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018 no ANEXO – BDI 35,94% e reduzindo para ligantes de 25,94%, conforme anexo 3 deste projeto básico.

12.1- Quantificação e custos das soluções propostas:

Item	Código DER	Descrição do Serviço	Un	Quantidade Contratada	Custo Unit. R\$ Máximo	Custo Total R\$ Máximo
1.1	633000	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	Ud	200,00	R\$ 87,70	R\$ 17.540,00
1.2	603100	Grelha boca de lobo	Ud	200,00	R\$ 482,36	R\$ 96.472,00
1.3	PM CTA-PAV 77	Limpeza e lavagem de pista	m ²	138.600,00	R\$ 0,76	R\$ 105.336,00
1.4	505100	Fresagem Descontinua a frio (para conservação)	m ³	3.500,00	R\$ 331,31	R\$1.159.585,00
1.5	531020	Brita Graduada 100%PI (manual) para remendo profundo	m ³	63,00	R\$ 242,12	R\$ 15.253,56
1.6	531030	Brita Graduada 100%PI (mecânica) para remendo profundo	m ³	441,00	R\$ 213,68	R\$ 94.232,88
1.7	512000	Demolição Manual do Pavimento para Conservação	m ³	84,00	R\$ 88,09	R\$ 7.399,56
1.8	512050	Demolição Mecânica do Pavimento para Conservação	m ³	336,00	R\$ 66,56	R\$ 22.364,16
1.9	570140	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (manual), exclusive fornecimento do CAP	t	1.750,00	R\$ 333,07	R\$ 582.872,50
2.0	570170	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (mecânico), exclusive fornecimento do CAP	t	7.000,00	R\$ 266,74	R\$ 1.867.180,00
2.1	560150	Imprimação inclusive fornecimento do asfalto diluído (p/conservação)	m ²	3.360,00	R\$ 6,29	R\$ 21.134,40
2.2	561120	Pintura de Ligação inclusive fornecimento de	m ²	242.900,00	R\$ 2,19	R\$ 531.951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

		emulsão RR (p/conservação)				
2.3	570530	Reperfilagem descontinua c/CBUQ (massa fina) espalhamento com motoniveladora exclusive. fornecimento do CAP (p/conservação)	t	262,50	R\$ 293,07	R\$ 76.930,88
2.4	570540	Reperfilagem descontinua c/CBUQ (massa fina) espalhamento com vibroacabadora) exclusive fornecimento do CAP (p/conservação)	t	8.312,50	R\$ 299,96	R\$ 2.493.417,50
2.5	641560	Dreno Longitudinal de pavimento 15x60cm inclusive escavação, brita,geotextil(GNT) e selo de CBUQ (10cm),exclusive fornecimento do CAP.	m	400,00	R\$ 126,80	R\$ 50.720,00
2.6	641330	Dreno transversal de pavimento 13x30cm, inclusive escavação,brita,geotextil (GNT) e selo CBUQ (10cm), excl.. Fornecimento do CAP	m	400,00	R\$ 54,89	R\$ 21.956,00
2.7	570210	Binder Mistura Asfáltica Aberta Usinada a quente excl. Fornecimento do CAP	t	175,00	R\$ 211,75	R\$ 37.056,25
2.8	810150	Execução de meio fio de concreto padrão Smsp - tipo 2 - 0,045 m ³ /m	m	1.500,00	R\$ 56,13	R\$ 84.195,00
2.9	Sinap	Remanejamento/Reasse ntamento de meio fio de concreto.	m	1.500,00	R\$ 29,75	R\$ 44.625,00
3.0	414000	Remoção de material Dtm 4km	m ³	260,00	R\$ 13,06	R\$ 3.395,60
3.1	533200 + 972103	Solo estabilizado s/ mistura 100% PM (1a. cat.), inclusive escavação jazida, transporte DTM 12 Km,	m ³	210,00	R\$ 40,43	R\$ 8.490,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

		deposição, espalhamento e compactação				
3.2	531320	Macadame seco britado (rachão) travado com brita graduada - manual	m ³	140,00	R\$ 223,55	R\$ 31.297,00
3.3	170550	Cimento asfáltico modificado por polímero SBS(60/85)	t	514,50	R\$ 6.711,22	R\$ 3.452.922,69
3.4	589000	Fornecimento de CAP- 50/70	t	532,88	R\$ 5.217,61	R\$ 2.780.360,02
TOTAL com BDI 35,94% e BDI reduzido para ligantes 25,94%					R\$ 13.606.687,29	

*Observações:

- O cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70 e CAP modificado por polímero 60/85) serão fornecidos pela Empresa contratada, conforme item 3.3 e 3.4 do orçamento.
- A emulsão e o CM para os serviços de pintura de ligação e de imprimação serão fornecidas pela Empresa contratada.
- Custos unitários máximos dos serviços de engenharia calculados com base nos parâmetros da tabela do D.E.R-Paraná e, também, custos unitários máximos de serviços de engenharia da Divisão de Custos e Estatísticas da S.M.P.
- Aplicado nesta planilha, índice de reajuste de valores do mês de janeiro de 2021 para o mês de maio de 2021, através do índice de reajustamento de obras rodoviárias do Boletim administrativo n. 004, de 07 de janeiro de 2019 – DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), conforme explicitado no anexo 01 deste projeto básico.
- Segue anexo Cálculo do BDI com desoneração conforme tabela DER 15/01/2021 - LEI 13.161 31/08/2015 DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018 no ANEXO – BDI 35,94% e reduzindo para ligantes de 25,94%.

13– Valor Orçamentário Máximo:

Importa o valor orçamentário máximo para a execução dos serviços em **R\$ R\$13.606.687,29** (Treze milhões Seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

14– Prazo de execução:

Trezentos e sessenta e cinco dias corridos (365), contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogáveis a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

15- Disposições gerais:

Não será permitida a subcontratação de serviços sem a autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos.

16 – Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes correrão à conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias contados da data do requerimento protocolado pela Contratada, acompanhado por cópia dos seguintes documentos:

- Nota fiscal do objeto em questão;***
- Contrato e possíveis aditivos;***
- Certidão Negativa de regularidade do FGTS;***
- Certidão Negativa de Débito perante o INSS;***
- Certidão Negativa Municipal;***
- Certidão Negativa Estadual;***
- Certidão Negativa Federal.***

17- Referenciais do projeto básico:

- Tabela do DERPR mês referência Janeiro de 2021
- Tabela de índice de reajustamento de obras rodoviárias do Boletim administrativo n. 004, de 07 de janeiro de 2019 – DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), para reajuste de valores unitários para o mês de maio de 2021
- Anexo 01 – Planilha de preço unitário composto com cálculo de transportes com a distância média de transporte.
- Anexo 0 – Planilha de reajuste de valores DNIT e Planilha de índice de reajuste DNIT
- Anexo 03 – Planilha de cálculo do BDI DER PR

18- Fiscalização e Gestão do Contrato

Tanto a fiscalização dos serviços deste projeto básico, como a realização de medições a serem feitas mensalmente ficam sob a responsabilidade do servidor: Luiz Eduardo Santos Striquer, portador do RG de nº 3.755.767-6, inscrito no CPF sob nº 365.735.409-30, Engenheiro Civil nesta Secretaria, CREA 23316-D PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Colares, nº 530, Apart. 702, CEP 84010-010, Ponta Grossa, Paraná.

A gestão ficará a cargo do servidor Cezar Augusto Amaral, portador do RG de nº. 7.674.467-0 e inscrito no CPF sob o nº. 052.771.789-45, residente e domiciliado à Rua Rio Cavernoso, nº. 446, Neves, CEP 84020-510, Ponta Grossa/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 01 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DER COM DESONERAÇÃO DATA BASE DE 15/01/2021

1.1 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES							
tabela				60,32			
1.2 GRELHA BOCA DE LOBO							
tabela				331,78			
1.3 LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA							
tabela				0,52			
1.4 FRESAGEM							
tabela				205,2			
transp	16	9,45	2,4	22,68	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29	
				227,88			
bdi							
1.5 BRITA GRADUADA 100% PI - MANUAL - REMENDOS PROFUNDOS							
tabela				128,92			
transp	32	17,61	2,5	44,025	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29	
				172,945			
1.6 BRITA GRADUADA 100% PI - MECÂNICA - REMENDOS PROFUNDOS							
tabela				108,6			
transp	32	17,61	2,5	44,025	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29	
				152,625			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

1.7 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARA CONSERVAÇÃO								
tabela				45,47				
transp	16	9,45	1,6	15,12	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
				60,59				
1.8 DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO PARA CONSERVAÇÃO								
tabela				30,66				
transp	16	9,45	1,6	15,12	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
				45,78				
1.9 CBUQ PARA FECHAMENTO DE TAPA BURACO MANUAL EXCLUSIVE CAP REMENDO MANUAL								
tabela				200,2				
transp areia	30	16,59	0,1	1,659	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
transp cal	140	51,8	0,015	0,777		0,37 X1 +0,44 X2		
transp CAP	145	100,78	0,057	5,74446		0,52 X1 +25,38		
transp CBUQ	32	19,43	1	19,43		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11		
transp brita	0,5	1,545	0,828	1,27926		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
				229,08972				
2.0 CBUQ PARA FECHAMENTO DE TAPA BURACO MECÂNICO EXCLUSIVE CAP REMENDO MECÂNICO								
tabela				154,58				
transp areia	30	16,59	0,1	1,659	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
transp cal	140	51,8	0,015	0,777		0,37 X1 +0,44 X2		
transp CAP	145	100,78	0,057	5,74446		0,52 X1 +25,38		
transp CBUQ	32	19,43	1	19,43		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11		
transp brita	0,5	1,545	0,828	1,27926		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
				183,46972				
2.1 IMPRIMAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DO ASFALTO DILUÍDO								
tabela				0,48				
asfalto	3102		0,0012	3,722412				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

	transp CAP	145	100,78	0,0012	0,120936	transp=	0,52 X1 +25,38		
					4,323348				
	2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE RR-1C								
	tabela				0,3				
	asfalto	2308		0,0005	1,15393				
	transp CAP	145	100,78	0,0005	0,05039	transp=	0,52 X1 +25,38		
					1,50432				
	2.3 REPERFILAGEM MASSA FINA COM MOTONIV. EXC. FORN. CAP								
	tabela				172,39				
	transp areia	30	16,59	0,1	1,659	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
	transp cal	140	51,8	0,015	0,777		0,37 X1 +0,44 X2		
	transp CAP	145	100,78	0,06	6,0468		0,52 X1 +25,38		
	transp CBUQ	32	19,43	1	19,43		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11		
	transp brita	0,5	1,545	0,825	1,274625		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
					201,57743				
	2.4 REPERFILAGEM MASSA FINA COM VIBROACABADORA EXC. FORN. CAP								
	tabela				177,13				
	transp areia	30	16,59	0,1	1,659	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
	transp cal	140	51,8	0,015	0,777		0,37 X1 +0,44 X2		
	transp CAP	145	100,78	0,06	6,0468		0,52 X1 +25,38		
	transp CBUQ	32	19,43	1	19,43		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11		
	transp brita	0,5	1,545	0,825	1,274625		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
					206,31743				
	2.5 DRENO LONG. 15X60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BRITA, GEROTÊXTIL (GNT) E SELO DE CBUQ 10 CM EXC. CAP								
	tabela				88,07				
	transp areia	30	16,59	0,0036	0,059724	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
	transp cal	140	51,8	0,0005	0,0005		0,37 X1 +0,44 X2		
	transp CAP	145	100,78	0,0021	0,0021		0,52 X1 +25,38		
	transp CBUQ	32	19,43	0,036	0,036		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11		
	transp.dem.	16	9,45	0,048	0,4536		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

	transp br.tr.	32	17,61	0,0225	0,396225		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
	transp brita	0,5	1,545	0,0298	0,046041		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
					89,06419		
	2.6 DRENO TRANSV. 13X30 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BRITA, GEROTÊXTIL (GNT) E SELO DE CBUQ 10 CM EXC. CAP						
	tabela				37,15		
	transp areia	30	16,59	0,0031	0,051429	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
	transp cal	140	51,8	0,0005	0,0005		0,37 X1 +0,44 X2
	transp CAP	145	100,78	0,0018	0,0021		0,52 X1 +25,38
	transp CBUQ	32	19,43	0,0312	0,036		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11
	transp.dem.	16	9,45	0,0624	0,58968		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
	transp br.tr.	32	17,61	0,039	0,68679		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
	transp brita	0,5	1,545	0,0258	0,039861		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
					38,55636		
	2.7 BINDER - MISTURA ASFÁLTICA ABERTA MIST. A QUENTE EXCLUSIVE CAP						
	tabela				119,45		
	transp cal	140	51,8	0,015	0,777	transp=	0,37 X1 +0,44 X2
	transp CAP	145	100,78	0,045	4,5351		0,52 X1 +25,38
	transp binder	32	19,43	1	19,43		0,51 X1 +0,62 X2 +3,11
	transp brita	0,5	1,545	0,94	1,4523		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
					145,6444		
	2.8 MEIO FIO TIPO 2						
	tabela				35,93		
	transp areia	25	14,04	0,0413	0,579852	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
	transp cimto	140	51,8	0,0115	0,5957		0,37 X1 +0,44 X2
	transp brita	32	17,61	0,0851	1,498611		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29
					38,604163		
	2.9 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO						
	tabela 5% mão de obra do item meio fio tipo 2				21,25		
					21,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

	3.0 ECT ATÉ 4 KM								
	tabela				9,33				
					9,33				
	3.1 Solo estabilizado s/ mistura 100% PM (1a. cat.), inclusive escavação jazida, transporte DTM 12 Km, deposição, espalhamento e compactação								
	Tabela 533200				20,74				
	Tabela 972103				8,14				
					28,88				
	3.2 MACADAME SECO TRAVADO COM BRITA GRADUADA MANUAL								
	tabela				123				
	transp bg	32	17,61	0,68	11,9748	transp=	0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
	transp brita usina	0,5	1,545	0,6	0,927		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
	transp rachão	32	17,61	1,35	23,7735		0,51 X1 +0,62 X2 +1,29		
					159,6753				
	3.3 CIMENTO ASFÁLTI modif. por polímero SBS(60/85)								
	tabela				4.296,93				
	3.4 FORNECIMENTO DE CAP 50/70								
	tabela				3.340,63				
					3.340,63				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02 - PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTE DE PREÇOS

DNIT

ÍNDICE DE REAJUSTE POR CATEGORIA - DNIT				
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIMBOLOGIA NA PLANILHA	BASE CONTRATO JANEIRO 2021	MÊS REAJUSTE MAIO 2021	FORMULA REAJUSTAMENTO
PAVIMENTAÇÃO	PAV	379,921	408,293	0,069489313
CONSERVAÇÃO	CONS	324,142	334,121	0,029866426
DRENAGEM	DREN	347,382	364,619	0,047274004
LIGANTES	LIG	707,046	930,526	0,24016524

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS - índice de reajuste DNIT								
Item	Código DERPR	Descrição do Serviço	Descrição Item reajuste	Índice Reajuste	Valor Unitário o tabela DERPR R\$	Valor Unit. Reajusta do tabela DNIT	BDI 2021 DER PR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO COM BDI
1.1	633000	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	PAV	0,0694893	60,32	64,51	0,3594	87,70
1.2	603100	Grelha boca de lobo	PAV	0,0694893	331,78	354,84	0,3594	482,36
1.3	PM CTA-PAV 77	Limpeza e lavagem de pista	PAV	0,0694893	0,52	0,56	0,3594	0,76
1.4	505100	Fresagem Descontinua a frio (para conservação)	PAV	0,0694893	227,88	243,72	0,3594	331,31
1.5	531020	Brita Graduada 100%PI (manual) para remendo profundo	CONS	0,0298664	172,945	178,11	0,3594	242,12
1.6	531030	Brita Graduada 100%PI (mecanica) para remendo profundo	CONS	0,0298664	152,625	157,18	0,3594	213,68
1.7	512000	Demolição Manual do Pavimento para Conservação	PAV	0,0694893	60,59	64,80	0,3594	88,09
1.8	512050	Demolição Mecanica do Pavimento para Conservação	PAV	0,0694893	45,78	48,96	0,3594	66,56
1.9	570140	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (manual), excl.. fornec. Do CAP	PAV	0,0694893	229,08972	245,01	0,3594	333,07
2.0	570170	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (mecanico), excl.. fornec. Do CAP	PAV	0,0694893	183,46972	196,22	0,3594	266,74
2.1	560150	Imprimação inclusive fornecimento do asfalto diluído (p/conservação)	PAV	0,0694893	4,323348	4,62	0,3594	6,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

2.2	561120	Pintura de Ligação inclusive fornecimento de emulsão RR (p/conservação)	PAV	0,069489 3	1,5043 2	1,61	0,3594	2,19
2.3	570530	Reperfilagem descontínua c/CBUQ (massa fina) espalhamento com motoniveladora excl. fornecimento do CAP (p/conservação)	PAV	0,069489 3	201,57 7425	215,58	0,3594	293,07
2.4	570540	Reperfilagem descontínua c/CBUQ (massa fina) espalhamento com vibroacabadora) excl. fornecimento do CAP (p/conservação)	PAV	0,069489 3	206,31 7425	220,65	0,3594	299,96
2.5	641560	Dreno Longitudinal de pavimento 15x60cm inclusive escavação, brita, geotêxtil(GNT) e selo de CBUQ (10cm), exclusive fornecimento do CAP.	DREN	0,047274	89,064 19	93,27	0,3594	126,80
2.6	641330	Dreno transversal de pavimento 13x30cm, inclusive escavação, brita, geotêxtil (GNT) e selo CBUQ (10cm), excl.. Fornecimento do CAP	DREN	0,047274	38,556 36	40,38	0,3594	54,89
2.7	570210	Binder Mistura Asfáltica Aberta Usinada a quente excl. Fornecimento do CAP	PAV	0,069489 3	145,64 44	155,77	0,3594	211,75
2.8	810150	Execução de meio fio de concreto padrão Smosp - tipo 2 - 0,045 m³/m	PAV	0,069489 3	38,604 163	41,29	0,3594	56,13
2.9	sinap	Remanejamento/Reassentamento de meio fio de concreto.	CONS	0,029866 4	21,25	21,88	0,3594	29,75
3.0	414000	Remoção de material Dtm 4km	CONS	0,029866 4	9,33	9,61	0,3594	13,06
3.1	533200 + 972103	Solo estabilizado s/ mistura 100% PM (1a. cat.), inclusive escavação jazida, transporte DTM 12 Km, deposição, espalhamento e compactação	CONS	0,029866 4	28,88	29,74	0,3594	40,43
3.2	531320	Macadame seco britado (rachão) travado com brita graduada - manual	CONS	0,029866 4	159,67 53	164,44	0,3594	223,55
3.3	170550	Cimento asfáltico modif. por polímero SBS(60/85)	LIG	0,240165 2	4.296,9 3	5328,90	0,2594	6711,22
3.4	589000	Fornecimento de CAP-50/70	LIG	0,240165 2	3340,6 3	4142,93	0,2594	5217,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 03 – CÁLCULO DO BDI COM DESONERAÇÃO DER PR DELIBERAÇÃO 33/2018-CD

BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI 13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		10,65
BDI	%	35,94
BDI REDUZIDO	%	25,94
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,50% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100)))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021

Minuta: 198/2021

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, os documentos solicitados (anexo 2 do edital);

Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, originais/autenticados, com data e identificação do Pregão nas declarações.

BLL (documentos fiscais, jurídicos e econômicos - e documentos técnicos) em arquivo zipado. Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase. Documentos Técnicos solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada no edital.

Pregão só será adjudicado após análise de toda documentação e amostras (quando houver)

A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**com autenticação**);

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Cédula de Identidade**.

d) **Procuração Representante Legal** (quando houver) **autenticada**.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da **União** e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

e) Inscrição no **CNPJ**;

f) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (**CGC**)

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e **concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade (**autenticada**);
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial (**autenticada**);
 - b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

1.2.4 Habilitação Técnica:

- a) A empresa fornecedora deverá disponibilizar obrigatoriamente a contratante, em meio físico a FISPQ (ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos), a ser enviada ao fiscal do contrato.
- b) Acervo técnico conforme descrito no Anexo 1.

1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**).
- e) Declaração de responsabilidade, conforme modelo Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**, assinada pelo socio proprietário e contador, com Firma reconhecida, anexo 6, (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**).

- 1.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).
- 1.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.8 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.9 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.**
- 1.10 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 1.11 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021

Minuta: 198/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 167/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						Total Geral dos Itens

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

Minuta: /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 06

PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 167/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com **firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador** (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2020		Janeiro/2021	
Fevereiro/2020		Fevereiro/2021	
Março/2020		Março/2021	
Abril/2020		Abril/2021	
Maió/2020		Maió/2021	
Junho/2020		Junho/2021	
Julho/2020		Julho/2021	
Agosto/2020		Agosto/2021	
Setembro/2020		Setembro/2021	
Outubro/2020		Outubro/2021	
Novembro/2020		Novembro/2021	
Dezembro/2020		Dezembro/2021	
Acumulado/2020		Acumulado/2021	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» - PMPG

PROCESSO Nº «Número_Processo»/«Ano_Contrato»

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso», o Município de Ponta Grossa, Paraná - nas dependências do Departamento de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900 - CNPJ sob nº 76.175.884/0001-87; de acordo com o Decreto Municipal nº 18.226, de 01/01/2021, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, **Sr. CELSO AUGUSTO SANT' ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 40544119 e inscrito no CPF/MF nº 592.688.919-72, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 174, Oficinas, CEP 84050-020, nesta cidade e comarca; e de outro «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», na cidade de «Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», fone «Fone_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante» e do CPF/MF «CPF_Representante», residente e domiciliado na «Endereço_Representante_Legal», com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº.11.184/92 e nº.8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº «Protocolo»/«AnoProtocolo» e HOMOLOGADA, às fls. «PaginaHomologacao», publicada no Diário Oficial do Município, edição de «PublicacaoEdicao» (fls. «PublicacaoFolha»), referente ao **Pregão nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de «Objeto» nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. «PaginaAta», atualizados por Despacho homologatório da Srª. Secretária Municipal de Educação, datado de «DataHomologacao», constantes dos autos.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**.

6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

9.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de __ (___) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que o Município aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008:

12.1.1 de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

12.1.2 de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

12.1.3 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;

12.1.4 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº.8.666/83.

12.3. Desde que tipificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições da Lei Municipal 9042/2007 e do Decreto Municipal nº. 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

14.1.1. Pelo Município, em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato, decorrente desta.

14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda.

14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal nº.1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento no art. 15, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº.1991/2008

15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

15.4. O edital do **Pregão nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº.11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1.

16.2. Gestor do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Municipal nº. 9.042/2007 e pelo Decreto Municipal nº.1.991/2008 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata.

17.6. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, «Data_Assinatura».

CONTRATADA
«NOME_FORNECEDOR»

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO I

Ata: «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Pregão: «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data do Pregão: «Data_Abertura_Licitacao»

Proc: «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

Validade da ATA: «Inicio_Vigencia_Data» à
«Termino_Vigencia_Data»

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
«Codigo_Fornecedor»	«Nome_Fornecedor»	«Fone_Fornecedor»
E-mail	«Email_Fornecedor»	
CNPJ/CPF	«CNPJ_CPF_Fornecedor»	

«Itens_Contrato_Atata»

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras;
- A marca confere com o descrito na ATA;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo II da Minuta de ATA;
- Imprescindível encaminhar a Ata de Registro de Preços, assinada, para o Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa - PR, no endereço, Av. Visconde de Taunay, nº 950, Ronda, CEP: 84051-900, para que se possam efetuar os respectivos pagamentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa «Nome_Fornecedor» tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa, «Data_Assinatura».

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 08

PREGÃO E: 167/2021	
DOCUMENTOS ANEXADOS NA BLL www.bll.org.br	EMPRESAS
CONTRATO SOCIAL	
CERTIDÃO UNIÃO	
CERTIDÃO ESTADO	
CERTIDÃO MUNICIPIO	
FGTS	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CERTIDÃO TRABALHISTA	
FALENCIA CONCORDATA	
DECLARAÇÃO INIDONEIDADE	
DECLARAÇÃO SUPERVINIENTE	
DECLARAÇÃO MENOR	
DECLARAÇÃO FUNC.PUBLICO	
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1018 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

DECLARAÇÃO ME/EPP																			
CPF/RG																			
PROCURAÇÃO																			

Disponíveis para conferência: Plataforma da BLL - www.bll.org.br e Portal da Transparência <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>

Assinatura Pregoeiro:

PREGÃO E:		167/2021																		
DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXADOS NA BLL www.bll.org.br	EMPRESAS																			

Disponíveis para conferência: Plataforma da BLL - www.bll.org.br e Portal da Transparência <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>

Assinatura Comissão Técnica: